CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

=LEI Nº=76=DO PODER LEGISLATIVO=

+++
+
+++

REESTRUTURA A AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº=1.166=DE 17 DE MARÇO DE 1.971=

+++
+
+++

DR.ALBANO AMANDO FREY,PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM=RGS=AMPARADO NO DISPOSTO NO ARTº=43=ITEM==2º=FLS.13 E 13v=DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO=PROMULGA A PRESENTE LEI:

+++
+
+++

ARTº=1º=É reestruturada,pela presente,a autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.166,de 17 de março de 1.971,dotada de capacidade de direito público,autonomia financeira e administrativa e atuação em todo o território do Municipio,mantida a denominação de "SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO".

=FINALIDADES=

+++

ARTº=2º=São finalidades da autarquia a instalação e manutenção dos serviços de retransmissão,sub-retransmissão e repetição de TELEVISÃO,observadas as prescrições e formalidades legais,bem como as normas técnicas emanadas do poder concedente.

RECURSOS=

++
++++
++

ARTº=3º=Constituirão recursos do "SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO de TELEVISÃO:

I=A PARCELA QUE LHE FOR ATRIBUIDA PELO MUNICIPIO EM SEUS ORÇAMENTOS ANUAIS=

+++

II=RENDAS DE SEU PATRIMÔNIO.

+++

segue.....

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

III=SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES=
+++
IV=DOAÇÕES,LEGADOS E SUBVENÇÕES=
+++
V=PRODUTO DA ALIENAÇÃO DE SEUS BENS PATRIMONIAIS=
+++
+
+++

=ORGANIZAÇÃO=
+++

ART.º=4.º=O "SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO" contará com os seguintes órgãos:

I=CONSELHO SUPERIOR=
+++
II=DIRETORIA EXECUTIVA=

=DO CONSELHO SUPERIOR=
+++

ART.º=5.º=O Conselho Superior,constituido de doze=(12)=membros,será nomeado por ato do PREFEITO MUNICIPAL.Cinco=(5)=de tais membros são da livre escolha do Prefeito,entre pessoas de reputação ilibada e os demais mediante indicação das seguintes entidades:

I=CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
II=ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
III=SUB-SECÇÃO DA "OAB"=RS=
IV=ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
V=CENTRO ERECHINENSE DE RÁDIO AMADORES
VI=SINDICATO DE EMPREGADOS,EM RODIZIO
VII=CENTRO ACADEMICO "CASTRO ALVES" DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ALTO URUGUAI.

§=1.º=A CADA CONSELHEIRO CORRESPONDERÁ UM SUPLENTE,TAMBÉM INDICADO PELAS ENTIDADES REFERIDAS.

§=2.º=AS VAGAS DECORRENTES DE OMISSÃO POR PARTE DAS ENTIDADES INDICADORAS SERÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

+++

ART.º=6.º=O CONSELHEIRO exercerá suas funções com plena independência, não cabendo qualquer ingerência por parte da entidade que o houver indicado.

ooooooo

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
· ANO DO SESQUICENTENÁRIO ·
PARLAMENTO NO BRASIL

Artigo 7º - O mandato de cada Conselheiro será de quatro (4) anos, coincidindo com o da Administração que o haja escolhido, podendo ser renovado.

§ Único - Excetuados os Conselheiros de livre escolha do Prefeito, os demais terão assegurada a duração integral do mandato.

Artigo 8º - Os titulares serão substituidos em seus impedimentos pelo respectivo suplente.

Artigo 9º - Em caso de afastamento definitivo assumirá a vaga o suplente, cabendo à entidade respectiva a indicação de novo suplente.

Artigo 10º - As faltas, justificadas ou não, a tres (3) reuniões consecutivas ou seis (6) intercaladas, em um mesmo ano, implicará na perda automática do mandato, devendo o Presidente providenciar o preenchimento de vaga na forma da presente Lei e para o prazo restante.

Artigo 11º - A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de caráter relevante.

Artigo 12º - Enquanto não empossado o novo Conselho, continuará o anterior no exercício de suas funções.

Artigo 13º - Compete ao Conselho Superior:

I - Elaborar e modificar os Estatutos que disciplinará o funcionamento do " SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO ".

II - Apreciar e aprovar o Regimento Interno, a ser elaborado pela Diretoria Executiva.

III - Resolver os casos omissos.

IV - Determinar a orientação geral da autarquia.

V - Aprovar os plenos anuais da autarquia, inclusive proposta orçamentária, elaborada pela Diretoria Executiva.

. . . . . .

. . . . . .

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
· ANO DO SESQUICENTENÁRIO ·
PARLAMENTO NO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

VI - Julgar e encaminhar à Administração direta, em é poca oportuna, as contas do ano anterior e apreciar os vários relatórios.

VII - Orientar a política patrimonial e financeira da autarquia.

VIII - Deliberar sobre a remuneração dos servidores da autarquia.

IX - Autorizar a realização de despesas que ultrapassem a cinco (5) salários mínimos regionais.

X - Eleger anualmente seu Presidente, Vice - Presidente e Secretário.

§ Único - O Conselho reunir-se-á em carater ordinário na primeira segunda feira de cada mes e em carater extraordinário tantas vezes quantas julgadas necessárias, , por convocação do Presidente ou a requerimento da Diretoria Executiva ou de um terço (1/3) de seus Conselheiros.

Artigo 14º - São atribuições do Presidente do Conselho:

a - Representar o " SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO " ou promover sua representação em juízo ou fora dele, inclusive perante o DENTEL, assinando requerimentos, projetos, contratos, convênios e tudo mais que necessário for;

b - convocar o Conselho Superior;

c - presidir as reuniões do Conselho Superior;

d - decidir com voto de qualidade, em caso de empate as decisões do Conselho.

Artigo 15º - Compete ao Vice - Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 16º - A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Secre

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
• ANO DO SESQUICENTENÁRIO •
PARLAMENTO NO BRASIL

tário e Tesoureiro,o primeiro de livre escolha e nomeação do Prefeito,com o REFERENDUM da CÂMARA MUNICIPAL,e os demais de livre escolha do Presidente da Diretoria.

§=1º=Os membros da Diretoria poderão ser estranhos ao Conselho Superior.

+++

§=2º=Quando a escolha do Prefeito ou do Presidente da Diretoria recair em membro do Conselho Superior,ficará o mesmo suspenso das funções de Conselheiro, dando-se sua substituição nos termos da presente lei.

ART º=17º=As decisões da Diretoria Executiva serão colegiadas, pelo critério da maioria.

ART º=18º=Compete á Diretoria Executiva a direção executiva da autarquia.

ART º=19º=São atribuições da Diretoria Executiva:

a=propor a estrutura administrativa do "SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO" a ser fixada em REGIMENTO INTERNO que será submetido á apreciação do Conselho Superior.

b=Organizar o plano anual de atividades e submetê-lo ao Conselho Superior.

c=Organizar a proposta financeira anual e submetê-la ao Conselho Superior,tendo em vista o prazo da apresentação da proposta orçamentária do Municipio á Câmara de Vereadores.

d=Propor o plano anual de salários dos servidores do "SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO,bem como aumentos e prémios estimulo.

e=Submeter á consideração do Conselho Superior as despesas de valor superior a cinco=(5)=salários minimos regionais.

f=zelar para que as instalações obedeçam as normas técnicas e juridicas emanadas do poder cedente, quando for o caso.

ooooooo

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

Artigo 20º - As funções de membro da Diretoria serão remuneradas sendo as respectivas vantagens fixadas pelo Conselho Superior.

DOS PRIVILÉGIOS

Artigo 21º - " O SERVIÇO DE RETRANSMISSÂO DE TELEVISÂO" é excluído dos efeitos obrigatórios dos Decretos gerais do Prefeito, que só o vincularão quando o contemplem expressamente.

Artigo 22º - Ao " SERVIÇO DE RETRANSMISSÂO DE TELEVISÃO " é atribuida privativamente a administração de suas atividades e recursos financeiros.

Artigo 23º - O " SERVIÇO DE RETRANSMISSÂO DE TELEVISÃO " gozará dos seguintes privilégios:

a - seus bens e rendas não são passíveis de epnhora ou qualquer onus real;

b - são extensivos às suas obrigações, dívidas ou encargos passivos, os mesmos prazos de que goza a Fazenda Municipal;

c - imunidade a impostos, nos termos do artigo 19, III, "a", da Emenda Constitucional 1/69;

d - isenção de todos os impostos municipais, sem restrição alguma;

e - seus bens são imprescritíveis;

f - ser-lhe-á assegurada a via executiva fiscal do Município, bem como gozará de quaisquer processos e prazos especiais estabelecidos em leipara as pessoas de direito público municipal

g - as certidões, cópias autenticas, ofícios e atos emanados do " SERVIÇO DE RETRANSMISSÂO DE TELEVISÃO ", gozarão da mesma fé pública que beneficia os equivalentes do Município.

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24º - Todo o pessoal admitido, inclusive os membros da Diretoria Executiva, reger-se-á pela legislação trabalhista.

§ 1º - O regime de trabalho é de dedicação integral e plena

§ 2º - Os salários do pessoal diretor e subalterno serão de bom nível, no mínimo equivalente ao mercado de trabalho.

§ 3º - Aplicam-se aos servidores do " SSERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO " as disposições relativas a proibições, deveres e sanções dos funcionários municipais, no que forem cabíveis.

§ 4º - Na hipotese do " SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO " servir-se de agentes da Administração direta do Município, os servidores que lhe venham a prestar serviços em comissão submeter-se-ão integralmente às obrigações de trabalho vigentes na autarquia.

§ 5º - Os servidores do " SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO " serão compulsoriamente filiados ao INPS.

Artigo 25º - O numerário de caixa será recolhido a estabelecimento ou estabelecimentos bancários designados pelo Conselho Superior.

Artigo 26º - A entrega da dotação orçamentária do " SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO " poderá ser efetuada em prestações mensais iguais que não excederão a oito (8) parcelas, vendendo-se a ultima no mes de outubro de cada ano.

Artigo 27º - Sem prejuízo da prestação de contas ao Tribunal de Contas o " SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO " submeterá anualmente suas contas aos organismos competentes da Administração direta.

Artigo 28º - O " SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO " publicará anualmente minuncioso relatório de [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL

vidades,inclusive no que concerne á parte Administrativa,financeira e patrimonial.

ART.º=29º=O mandato do atual Conselho Superior fica prorrogado até o fim do presente mandato administrativo da Administração direta,aplicando-se-lhe no que concerne a perda de mandato,impedimentos,substituições etc.,o disposto na presente lei.

ART.º=30º=Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogada a lei nº 1.166,de 17 de março de 1.971 e demais disposições em contrário.

+++
+
+++

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL=GABINETE DA PRESIDÊNCIA,06 DE DEZEMBRO DE 1.973

DR.ALBANO AMANDO FREY

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL ERECHIM
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
PARLAMENTO NO BRASIL